PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1009/2022

<u>SÚMULA</u>: Revoga a Lei Municipal 979/2021, concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo geral, inclusive professores, compreendendo ainda comissionados, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1. -** Fica revogada a Lei 979/2021, que concedeu recomposição inflacionaria aos servidores públicos da administração direta, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a título de revisão geral anual, conforme decisão da Reclamação 48.538/PR oriunda do STF.
- Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, inclusive professores, compreendendo ainda os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado no exercício de 2020.
- **Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 24 de janeiro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edicão Nº. <u>1375</u> Página. <u>15</u>
Data: 381 OJ 1 32